

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**Pregão Presencial**

**Tipo de Comparação: por item**

**Tipo do Julgamento: menor preço**

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme condições constantes do Anexo I do presente edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor do item seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

**Data: 11/02/2019**

**Hora: 08h30min**

**Limite para impugnação ao edital:**

**Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:**

**Data: 11/02/2019**

**Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

**1 - DO OBJETO:**

O presente edital tem por objetivo a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme condições constantes do Anexo I do presente edital.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR  
1110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL  
3100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR  
3110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
01 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE  
1380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB  
3380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB  
1381100 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FEDERAL  
3380400 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1350100 – BOLSA FAMÍLIA  
3350100 – BOLSA FAMÍLIA

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
02 – DESPORTO  
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **11/02/2019**, identificado da seguinte forma:

### **Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC**

**Pregão Presencial nº 02/2019**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.1 – Sugerimos que, para facilitar o andamento do contrato e o pagamento do vencedor, o licitante apresente a proposta nos moldes do anexo I. (Com informações bancárias, dados do responsável para assinatura do contrato e algum e-mail que facilite o contato entre o município e o licitante).**

5.3 - A proposta de preços deverá, obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via impressa (a que foi cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo), sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme segue abaixo:

5.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [doutorpedrinho.atende.net](http://doutorpedrinho.atende.net)

5.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, **desativando-se os “pop-ups”** na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar login e senha).

5.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [doutorpedrinho.atende.net](http://doutorpedrinho.atende.net) > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

**5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF, RG e e-mail;
- c) Número do Pregão;

- d) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do item 1, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- f) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- g) Conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento;
- h) Conter **prazo de garantia** do produto adquirido contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.Ok

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do edital;
- d) Conttenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei.

5.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**5.9 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.**

## **6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **11/02/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC**

**Pregão Presencial nº 02/2019**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela

Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.*

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.3.4 - Outros documentos:

I - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V);

II - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo VI deste edital).

**6.4 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.3.1 ou 6.3.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.**

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

Às 09:00 horas do dia **11/02/2019**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **7.1 – Do Credenciamento:**

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O contrato social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - *Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.*

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

**OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.**

7.1.4.4 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).**

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do edital, antes de declará-las vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

10.1– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

10.1.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.1.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - A Contratada disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com Servidor Público Municipal, para que possam ser organizados os dias e horários de entrega. O local de entrega deverá ser informado para o licitante através de e-mail ou contato telefônico, conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

10.2.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

10.4 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.5 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

10.6 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.7 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

10.8 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- b) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- c) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

### **11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.18 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: [licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br).

13.19 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Modelo Base de proposta;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Declaração de atendimento às condições de participação;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.20 - Conforme Portaria nº 206/2018 ficam indicados:

- » Pregoeiro Oficial: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Claudinei de Jesus Neumann, Mario Benicio Viviani e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 28 de janeiro de 2019.

**SIMONI MÉRCIA MESCH NONES**  
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

**ANEXO I**

**MODELO BASE DE PROPOSTA**

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA, como segue:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UNID	17	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO COM ESPIRAL; DIMENSÕES: 15X21 CM. CARACTERÍSTICAS DO MIOLO: FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63G/M <sup>2</sup> , IMPRESSAS EM 1 COR; FITA MARCA PÁGINAS, DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS 2019 E 2020; UMA PÁGINA POR DIA (SÁB/DOM. JUNTOS).	R\$ 18,00	R\$ 306,00
2	PCT	6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 350X250X140MM SEM PROPAGANDA DA REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT. PACOTE COM 25 UNIDADES.	R\$ 53,00	R\$ 318,00
3	UNID	2	AGENDA COMERCIAL CASE PRETO. COM 388 PÁGINAS. PRODUZIDA COM MIOLO OFF-SET 63G/M <sup>2</sup> ; CAPA EM PAPELÃO 750G/M <sup>2</sup> REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 120G/M <sup>2</sup> E KRAFT 110G/M <sup>2</sup> ; MEDIDAS: 110 X 250 MM.	R\$ 39,00	R\$ 78,00
4	UND	25	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	R\$ 3,83	R\$ 95,75
5	PCT	10	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO REPOSICIONÁVEL 38MM X 50MM AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA. PACOTE COM 4 BLOCOS, COM MÍNIMO DE 50 FLS.	R\$ 4,22	R\$ 42,20
6	CX	15	BORRACHA BRANCA MÉDIA, MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS; TAMANHO MÉDIO DE 34X22X8,5MM (MARGEM); CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	R\$ 18,67	R\$ 280,05
7	UND	2	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM - 150 METROS.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	CX	8	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA	R\$ 47,50	R\$ 380

			CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE.		
9	CX	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE	R\$ 47,50	R\$ 47,50
10	CX	3	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE.	R\$ 47,50	R\$ 142,50
11	CX	2	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 20,60	R\$ 41,20
12	CX	5	CANETA DESTACA TEXTO VERDE; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 20,60	R\$ 103,00
13	CX	1	CANETA DESTACA TEXTO LARANJA; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 20,60	R\$ 20,60
14	CX	12	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS; PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3MM EM FELTRO RESISTENTE. TAMANHO MÍNIMO DE CADA CANETA: 15CM. A TAMPA DAS CANETAS DEVERÁ TER VENTILAÇÃO DO TIPO AUTO ASFIXIANTE.	R\$ 6,45	R\$ 77,40
15	CX	23	CLIPS GALVANIZADOS 2/0; CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	R\$ 10,75	R\$ 247,25
16	CX	10	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	R\$ 10,75	R\$ 107,50
17	CX	39	CLIPS GALVANIZADOS 4/0; CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	R\$ 10,75	R\$ 419,25
18	CX	21	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO NO MÍNIMO 40G, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,80	R\$ 268,80
19	UND	7	COLA SILICONE EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO	R\$ 5,95	R\$ 41,65

			100ML PARA ARTESANATO.		
20	UNID	3	COLA UNIVERSAL DE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 19G.	R\$ 4,50	R\$ 13,50
21	PCT	6	COLA QUENTE REFIL FINO, COM MEDIDAS DE 7,5MM X 30CM; PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	R\$ 32,83	R\$ 196,98
22	CX	2	COLA BASTÃO, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM PAPEL, INSTANTÂNEA; PESO MÍNIMO DE 10G; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 17,96	R\$ 35,92
23	PCT	26	COLA QUENTE REFIL GROSSO COM 11MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG.	R\$ 30,73	R\$ 798,98
24	CX	162	COLA GLITTER COM 6 CORES (TUBO COM NO MÍNIMO 23GR) LAVÁVEL, NÃO TÓXICA APROXIMADAMENTE COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR VARIADA, APLICAÇÃO PINTURA TERAPIA OCUPACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO GLITTER.	R\$ 6,90	R\$ 1.117,80
25	CX	1	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; COR INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA ATÉ 55°C, SECAGEM MÁXIMA DE 20 MINUTOS, TIPO PASTOSA, PESO MÍNIMO DE 40G; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 59,94	R\$ 59,94
26	CX	70	COLA COLORIDA 6 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO 23G (0,81 O2) CADA NÃO TÓXICA.	R\$ 8,98	R\$ 628,60
27	TUB	42	COLA BRANCA, LAVÁVEL, IDEAL P/ COLAGENS DE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, CONTEÚDO NO MÍNIMO 1KG.	R\$ 12,50	R\$ 525,00
28	TUB	15	COLA PARA E.V.A / ISOPOR, 90 GS (3,17 O2).	R\$ 5,75	R\$ 86,25
29	UNID	45	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10M, COM TAMPA PROTETORA, CORREÇÃO A SECO, FORMATO ERGONÔMICO; PRODUTO ATÓXICO.	R\$ 7,95	R\$ 357,75
30	UNID	37	ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO; LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO DA FIXAÇÃO DA LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO.	R\$ 3,66	R\$ 135,42
31	PCT	6	FITA ADESIVA CREPE 18/50MM, 3 METROS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	R\$ 35,40	R\$ 212,40
32	PCT	7	FITA ADESIVA CREPE 48/50MM, 3 METROS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	R\$ 59,40	R\$ 415,80

33	PCT	9	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU POLIPROPILENO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO COM 12 MM X 50 METROS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	R\$ 9,90	R\$ 89,10
34	PCT	19	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR; PACOTE COM 6 UNIDADES.	R\$ 22,47	R\$ 426,93
35	PCT	1	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM; PACOTE COM 5 ROLOS.	R\$ 18,06	R\$ 18,06
36	UNID	15	CADERNO DE CAPA DURA, COM 96 FOLHAS DE PAPEL PAUTADAS, TIPO DE FOLHA OFFSET 56G/M2, TAMANHO DE 140MM X 200MM.	R\$ 4,90	R\$ 73,50
37	PCT	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R\$ 40,00	R\$ 40,00
38	PCT	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
39	UNID	10	GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO DE MESA, EM METAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X5X9CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E CARGA POR MEIO DE PENTE.	R\$ 16,57	R\$ 165,70
40	CX	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADO.	R\$ 4,83	R\$ 241,50
41	CX	5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADO.	R\$ 12,95	R\$ 64,75
42	CX	5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADO.	R\$ 15,40	R\$ 77,00
43	UNID	300	LÁPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA OU RESINA, DIÂMETRO DE CARGA 2MM, DUREZA DA CARGA 2B, COM BORRACHA PARA APAGAR.	R\$ 0,93	R\$ 279,00
44	CX	3	LÁPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA OU RESINA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA PARA APAGAR, MATERIAL CARGA ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES.	R\$ 76,80	R\$ 230,40
45	CX	503	LÁPIS DE COR LONGO, MATERIAL MADEIRA OU RESINA, CORES DIVERSAS, EM CAIXA COM NO	R\$ 6,26	R\$ 3.148,78

			MÍNIMO 12 UNIDADES.		
46	UNID	3	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COMPRIMENTO 216MM, LARGURA 153MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL DA CAPA EM PAPELÃO, GRAMATURA DAS FOLHAS 54G/M2.	R\$ 7,50	R\$ 22,50
47	UNID	10	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), TIPO ESCOLAR, COM ABAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 250MM, LOMBADA 35MM. CORES SORTIDAS.	R\$ 3,75	R\$ 37,50
48	UNID	300	PASTA COM ELÁSTICO ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO, CARACTERÍSTICAS, TAMANHO OFÍCIO.	R\$ 2,00	R\$ 600,00
49	UNID	30	PASTA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, 350 X 235MM, TRANSPARENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICO.	R\$ 2,50	R\$ 75,00
50	UNID	50	PASTA EM L, PP 0,12, A4, CRISTAL GOFRADO.	R\$ 0,85	R\$ 42,50
51	UNID	300	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO.235MM/360MM MARMORIZADA PLASTIFICADA.	R\$ 2,08	R\$ 624,00
52	CX	6	PINCEL ATÔMICO GROSSO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA PRETA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 54,00	R\$ 324,00
53	CX	7	PINCEL ATÔMICO GROSSO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA AZUL, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 54,00	R\$ 378,00
54	CX	6	PINCEL ATÔMICO GROSSO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA VERMELHA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 54,00	R\$ 324,00
55	CX	6	PINCEL ATÔMICO, TRAÇO FINO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA PRETA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 40,93	R\$ 245,58
56	CX	6	PINCEL ATÔMICO, TRAÇO FINO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA AZUL, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 40,93	R\$ 245,58
57	CX	6	PINCEL ATÔMICO, TRAÇO FINO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA VERMELHA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 40,93	R\$ 245,58

58	CX	6	PINCEL PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA FINA DE 2,0MM DE POLIACETAL, E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER; CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 53,70	R\$ 322,20
59	PCT	10	PINCEL CHATO-PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº 10, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 33,60	R\$ 336,00
60	PCT	5	PINCEL CHATO-PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº 12, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	R\$ 37,80	R\$ 189,00
61	UNID	6	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, COM CONTROLE DE DISPARO, UTILIZADA PARA COLAGENS DIVERSAS; 40W E COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE 11MM.	R\$ 26,30	R\$ 157,80
62	UNID	7	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM CONTROLE DE DISPARO, UTILIZADA PARA COLAGENS DIVERSAS; 40W E COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE 7,5MM.	R\$ 18,63	R\$ 130,41
63	UNID	8	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 250MM, COM PEGADOR METÁLICO.	R\$ 4,95	R\$ 39,60
64	UNID	200	RÉGUA PLÁSTICA EM ACRÍLICO DE 30 CM, COM MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	R\$ 1,67	R\$ 334,00
65	UNID	12	RÉGUA DE METAL PARA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO DO MATERIAL RÍGIDO.	R\$ 4,08	R\$ 48,96
66	UNID	150	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATÉRIA CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 12 CM, SEM PONTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	R\$ 3,16	R\$ 474,00
67	UNID	10	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	R\$ 14,97	R\$ 149,70
68	CX	20	TINTA PARA PINTURA A DEDO, À BASE DE RESINA VEGETAL, CAIXA CONTENDO 06 CORES SORTIDAS, MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15 ML, COM	R\$ 4,50	R\$ 90,00

			SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
69	UNID	10	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO EM ALMOFADA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 40ML.	R\$ 6,75	R\$ 67,50
70	CX	31	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/ 6 FRASCOS COM NO MÍNIMO 250 ML CADA.	R\$ 32,98	R\$ 1.022,38
71	CX	8	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA USO; POTE COM NO MÍNIMO 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 46,80	R\$ 374,40
72	CX	80	PAPEL SULFITE A-4 ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2, 210MM X 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, CONTENDO CERTIFICADO FLORESTAL- FSC. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R\$ 184,45	R\$ 14.756,00
73	PCT	25	PAPEL CARTÃO, COM TAMANHO A4, 180G/M2, CORES DIVERSAS; PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	R\$ 18,00	R\$ 450,00
74	PCT	10	PAPEL A-4 180GM <sup>2</sup> 210MM/297MM BRANCO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	R\$ 9,50	R\$ 95,00
75	UNID	260	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS.	R\$ 0,95	R\$ 247,00
76	UND	20	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, DECORADAS VÁRIAS ESTAMPAS.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
77	UNI	150	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA.	R\$ 0,70	R\$ 105,00
78	UNID	250	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES VARIADAS.	R\$ 0,70	R\$ 175,00
79	UNI	200	PAPEL CREPOM, 48CMX2M, ROLO, UNID. DE MEDIDA: CORES DIVERSAS UNITÁRIO.	R\$ 0,95	R\$ 190,00

80	CX	3	PAPEL DE SEDA 50X70 CM DIVERSAS CORES CAIXA COM NO MÍNIMO 50.	R\$ 10,00	R\$ 30,00
81	PCT	16	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X66 CM, CORES DIVERSAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	R\$ 22,00	R\$ 352,00
82	PCT	20	PAPEL COLORIDO CRIATIVO FLUORESCENTE, 5 CORES DIFERENTES, COLORIDOS NA MASSA, NÃO SOLTA TINTA, PH: NEUTRO, LIVRE DE ÁCIDO ATÓXICO, GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> FORMATO : A4 (210/297 MM).	R\$ 8,50	R\$ 170,00
83	UNID	1055	FOLHA DE EVA, LISO, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X60CM, CORES VARIADAS.	R\$ 1,97	R\$ 2.078,35
84	UNID	50	FOLHA DE EVA, ESTAMPADOS, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.	R\$ 4,90	R\$ 245,00
85	UNID	55	FOLHA DE EVA, COM GLITTER, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.	R\$ 7,53	R\$ 414,15
86	PCT	3	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, EM CORES VARIADAS. 48X60CM PACOTE COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	R\$ 55,00	R\$ 165,00
87	UNID	400	APONTADOR SIMPLES REDONDO DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1.	R\$ 1,17	R\$ 468,00
88	UNID	45	CADERNO UNIVERSITÁRIO, SEM DIVISÃO, PAUTADO, TIPO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X280MM.	R\$ 8,97	R\$ 403,65
89	UNID	680	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, TAMANHO 140X202MM – TAMANHO PEQUENO, CAPA/CONTRA CAPA: CAPA DURA (PAPELÃO 697G/M <sup>2</sup> ) EM DIVERSAS CORES.	R\$ 3,93	R\$ 2.672,40
90	UNID	500	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, TAMANHO 140X202MM – TAMANHO PEQUENO, CAPA/CONTRA CAPA: CAPA DURA (PAPELÃO 697G/M <sup>2</sup> ) EM DIVERSAS CORES.	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
91	UNID	50	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, 200X140 MM, COM 40 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: PAPEL OFF SET 90G, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 56G.	R\$ 1,75	R\$ 87,50
92	UNID	200	CADERNO DE DESENHO BROCHURA, PEQUENO CAPA DURA, 40 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 70G/M <sup>2</sup> , 200X1410 MM.	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
93	CX	170	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM	R\$ 4,00	R\$ 680,00

			CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.		
94	CX	210	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	R\$ 6,43	R\$ 1.350,30
95	UNID	10	PAPEL AUTO ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR (TRANSPARENTE), GRAMATURA 75G/M2, ROLO COM 450MM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	R\$ 89,00	R\$ 890,00
96	PCT	84	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, 75G/M <sup>2</sup> PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 21 PACOTES CADA COR (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA).	R\$ 6,00	R\$ 504,00
97	UNID	10	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12G, ATÓXICO.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
98	UNID	10	CANETA RETROPROJETORA 2.0MM PRETA.	R\$ 4,10	R\$ 41,00
99	CX	350	CAIXA DE LÁPIS DE COR AQUARELAVEL CORES AQUARELA, FEITO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS (TÉCNICA SEKURAL). PRODUTO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 LÁPIS.	R\$ 19,30	R\$ 6.755,00
100	CX	50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA, COM TINTA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA, DO TIPO CORPO EMBORRACHADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. 10 CAIXAS CADA COR.	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
101	UNID	10	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40 MM CRISTAL.	R\$ 3,95	R\$ 39,50
102	PCT	30	LANTEJOULA POTE 2G.W 06, TAMANHO 33 MM X 22 MM, CORES DIVERSAS.	R\$ 0,90	R\$ 27,00
103	CX	1	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. CX COM 500 CLIPS.	R\$ 13,78	R\$ 13,78
104	UNID	5	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	R\$ 1,66	R\$ 8,30
105	UNID	5	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 200UN. GRAMATURA 56 G/M <sup>2</sup> COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203	R\$ 18,95	R\$ 94,75

			MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADA / SEM MARGEM.		
106	UNID	20	BOBINA CARTÃO PONTO 57MMX300M.	R\$ 37,50	R\$ 750,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO:</b>				<b>R\$ 57.643,58</b>	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme edital da licitação.

Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;  
b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

**Dados Bancários para Depósito:**

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:
CPF e RG:
e-mail do responsável:

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a participar da Licitação Nº 02/2019 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

**(Observação:**

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**

Local, ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador da Empresa**

**(Anexar a declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)**

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
  - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
  - b.3) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
  - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2019**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 02/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA**, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR:						

**1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 02/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR  
1110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL  
3100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR  
3110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
01 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE  
1380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB  
3380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB  
1381100 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FEDERAL  
3380400 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1350100 – BOLSA FAMÍLIA  
3350100 – BOLSA FAMÍLIA

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
02 – DESPORTO  
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2- Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:**

4.1- A Contratada disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com Servidor Público Municipal, para que possam ser organizados os dias e horários de entrega. O local de entrega deverá ser informado para o licitante através de e-mail ou contato telefônico, conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato ou da validade do produto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo contratado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 02/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.1.5 – Os pagamentos referentes a fornecimentos que estejam sob discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:**

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**MUNICÍPIO**

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

---

**CONTRATADA**

---

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.912

---

**GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

ARNALDO VICENTE

Testemunhas:

---

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

---

TICIANE EUGÊNIA LENZI